



PUBLICADO EM 01/10/07
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N. 663/2007, 01 DE OUTUBRO DE 2007.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 577/2004, DE
29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO
OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 21 da Lei n. 577/2004, de 29.12.2004 que
passa a ter a seguinte redação:

- I - Superintendência das Políticas Educacionais:
 - a) Unidade Escola Municipal – Nilma Glória Gerace Gazineu;
 - b) Unidade Escola Municipal – Pingo de Gente;
 - c) Unidade Escola Municipal – Ênio Carlos Bortolini;
 - d) Unidade Escola Municipal Armelino Tonon;
 - e) Unidade Escola Municipal – Senador Filinto Muller;
 - f) Unidade Centro Municipal de Educação Infantil – Jardim Gramado;
 - g) Unidade Centro Municipal de Educação Infantil – Mundo da Criança;
 - h) Unidade Centro Municipal de Educação Infantil – Pequeno Cidadão;
- II – Departamento de Programas, Projetos e Transporte Escolar
- III - Departamento de Contabilidade e Finanças;
- IV - Departamento de Inspeção Escolar;
- V - Superintendência Técnica Pedagógica;
- VI - Departamento de Formação Continuada;
- VII - Departamento de Educação Infantil;
- VIII - Departamento de Ensino Fundamental e Educação Especial"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS,
Em 01 de outubro de 2007.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste –
MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uoi.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”